



Edital n.º 003/2012/SMC

"CONCURSO DE CO-PATROCÍNIO PARA PRODUÇÃO DE FILMES DE CURTA-METRAGEM"

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - CO-PATROCINADORA, torna público o **"Concurso de Co-Patrocínio para Produção de Filmes de Curta-metragem"**, com observância do Decreto Municipal nº 51.300/2010 e, no que couber, da Lei Municipal nº 10923/1990, do Decreto Municipal nº 29683/1991, Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 9.610/1998.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por finalidade co-patrocinar a produção de 10 (dez) filmes de curta-metragem de ficção.
- 1.2. Cada curta-metragem deve necessariamente:
 - 1.2.1. conter cenas externas no Município de São Paulo (mínimo de 50% de todas as cenas externas do filme),
 - 1.2.2. ter até no mínimo 15 (quinze) minutos de duração, ser captado em película cinematográfica Super 16mm ou 35 mm ou suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; **não** sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
 - 1.2.3. ter cópia final em fita HDCAM ou HDCAM SR em 23.976 ou 24 fps.
- 1.3. O prazo de realização dos filmes é de 6 (seis) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela.

2. VALORES

- 2.1. Serão destinados pela CO-PATROCINADORA recursos no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para aplicação nos fins deste edital.



2.2. O valor a ser concedido a cada um dos 10 (dez) PROJETOS co-patrocinados não poderá ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão se inscrever:

3.1.1. EMPRESAS que:

3.1.1.1. sejam devidamente registradas na Agência Nacional de Cinema - ANCINE;

3.1.1.2. sejam sediadas na Cidade de São Paulo e tenha pelo menos um SÓCIO ADMINISTRADOR residindo nesta cidade há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.1.2.1. Tal sócio será doravante denominado REPRESENTANTE LEGAL e será responsável pelo PROJETO apresentado.

3.1.1.3. estejam com situação regular em órgãos da União e do Município.

3.1.2. DIRETORES que residam na Cidade de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2. Não poderão concorrer ao co-patrocínio PROJETOS que:

3.2.1. já tenham sido concluídos.

3.2.2. já tenham obtido recursos de terceiros, vinculados ou não às leis de incentivo fiscal municipais, estaduais ou federais.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Cada EMPRESA poderá apresentar até 2 (dois) PROJETOS, desde que de DIRETORES diferentes.

4.2. Cada DIRETOR poderá ser inscrito em apenas um PROJETO, ainda que de EMPRESAS diferentes, e apenas em um Edital de 2012.

4.3. Para os PROJETOS que tenham mais de um DIRETOR, a EMPRESA deverá indicar um deles para ser considerado interveniente.



- 4.4. A inscrição de cada PROJETO será feita mediante entrega de dois envelopes - um relativo à documentação e outro, ao material que seguirá para a Comissão de Seleção.
- 4.5. O conteúdo de cada um dos envelopes e a maneira como devem ser apresentados estão especificadas nos itens 5 e 6.
- 4.6. Os PROJETOS deverão ser entregues pessoalmente ao ECINE – Escritório de Cinema de São Paulo, situado à Avenida São João, 473, 7º andar, nesta capital, do dia 28/02/2012 ao dia 30/03/2012, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições por correio.
- 4.8. O conteúdo de ambos os envelopes de cada PROJETO será conferido no ato da entrega.
- 4.8.1. PROJETOS que não cumprirem as especificações dos itens 5 ou 6 não serão aceitos.
- 4.8.2. PROJETOS que cumprirem serão considerados inscritos.
- 4.9. PROJETOS inscritos não serão devolvidos e não poderão ser alterados após a entrega, não cabendo recurso ou reclamações.
- 4.10. A inscrição implica no reconhecimento e aceite - por todos os membros envolvidos no PROJETO - dos termos e obrigações constantes neste edital.
- 4.11. Cada PROJETO de uma mesma EMPRESA será conferido separadamente e deverá apresentar sua própria documentação.

5. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os seguintes dizeres devem constar na face externa do envelope:

Secretaria Municipal de Cultura
ECINE – Escritório de Cinema de São Paulo
“Concurso de Co-Patrocínio para Produção de Filmes de Curta-metragem”.

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Projeto:



EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
DIRETOR:

- 5.2. O envelope deverá conter, em 1(uma) única via, os seguintes documentos, **na ordem indicada**:
- 5.2.1. Requerimento de inscrição original, conforme modelo **Anexo I**.
 - 5.2.2. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, da EMPRESA;
 - 5.2.3. Cópia do Certificado de Registro de Empresa Brasileira na ANCINE da EMPRESA;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica do Contrato Social da EMPRESA, com a última alteração e com indicação do atual titular;
 - 5.2.5. Comprovante de sede da EMPRESA no Município de São Paulo, com data atual, por meio de cópia reprográfica de recibos de contas nominais de luz, água, gás, telefone, bancária, de correspondência de órgão público ou de IPTU;
 - 5.2.6. Comprovante de residência do REPRESENTANTE LEGAL e do DIRETOR no Município de São Paulo, com data atual, por meio de cópia reprográfica de recibos de contas nominais de luz, água, gás, telefone, bancária, de correspondência de órgão público ou de IPTU;
 - 5.2.7. Comprovante de residência do REPRESENTANTE LEGAL e do DIRETOR no Município de São Paulo, com data de no mínimo 02 (dois) anos, por meio de cópia reprográfica de recibos de contas nominais de luz, água, gás, telefone, bancária, de correspondência de órgão público ou de IPTU;
 - 5.2.8. Comprovante da EMPRESA, do REPRESENTANTE LEGAL e do DIRETOR de situação regular perante o CADIN Municipal - (Cadastro Informativo Municipal) - http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx. (impressão da tela com cnpj, cpf ou rg)
 - 5.2.9. Comprovante (ou protocolo) de registro do roteiro junto à Biblioteca Nacional.
 - 5.2.10. Autorização de Cessão de Direitos de Filmagem, no caso de projetos com roteiros baseados em obra ou registrados em nome de terceiros.
- 5.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.



- 5.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.
- 5.5. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal e pelo diretor. Procuradores poderão assinar o documento, desde que com cópia autenticada da procuração para este fim específico e firma reconhecida.
- 5.6. A documentação exigida deverá ser numerada e rubricada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

6. ENVELOPE COMISSÃO

- 6.1. Os seguintes dizeres devem constar na face externa do envelope:

Secretaria Municipal de Cultura
ECINE – Escritório de Cinema de São Paulo
“Concurso de Co-Patrocínio para Produção de Filmes de Curta-metragem”.

ENVELOPE COMISSÃO

Projeto:
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
DIRETOR:

- 6.2. O envelope deverá ser entregue com 6 (seis) cópias encadernadas do PROJETO.
- 6.3. Cada proposta deve estar estruturada da seguinte forma:
- 6.3.1. Cópia do Requerimento de inscrição conforme modelo **Anexo I**;
 - 6.3.2. Sinopse (máx. 200 toques);
 - 6.3.3. Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
 - 6.3.4. Justificativa do DIRETOR (máx. 25 linhas);
 - 6.3.5. Currículo do DIRETOR - *Formulário Padrão (Anexo II)*;



- 6.3.6. Currículo da EMPRESA - *Formulário Padrão (Anexo III)*;
- 6.3.7. Orçamento analítico detalhado nos moldes da Instrução Normativa 78 da Ancine, de 14 de outubro de 2008, impresso e em mídia ótica (CD ou similar anexado na parte interna da contracapa), expresso em reais.
- 6.3.7.1. O modelo pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: www.ancine.gov.br (Legislação > Instruções Normativas Consolidadas > IN78 > Anexo artigo 8º – item g);
- 6.3.7.2. Deve-se levar em consideração **todos os custos** de realização do filme, incluindo a confecção dos materiais previstos no item 12.1.3, impostos, preços públicos das locações e quaisquer outros necessários à completa execução do produto audiovisual.
- 6.3.7.3. O orçamento apresentado não poderá prever a aquisição de bens, equipamentos ou materiais permanentes com os recursos transferidos pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.3.7.4. Ficam vedados a previsão e o pagamento, no orçamento referente ao co-patrocínio da Prefeitura Municipal de São Paulo, de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- 6.3.7.5. Na hipótese do co-patrocinado aplicar recursos no projeto que não sejam do co-patrocínio referente à este Edital, deverá informar o Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema sobre a captação dos recursos, bem como apresentar orçamento diferenciando a parte co-patrocínada da parte a ser suportada com recursos de outras fontes.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. Uma Comissão de Seleção formada por até 5 (cinco) membros de notória experiência em atividades culturais será nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 7.2. Um dos membros indicados será o presidente da Comissão, cabendo a ele coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões.



7.3. Caso haja membros da Comissão pertencentes aos quadros funcionais da CO-PATROCINADORA, estes não serão remunerados pelos seus serviços.

7.4. Os membros da Comissão não poderão ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com seus respectivos DIRETORES, ROTEIRISTAS, PRODUTORES e/ou com os SÓCIOS ADMINISTRADORES das EMPRESAS.

7.5. A Comissão é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão avaliará os projetos sob sua responsabilidade e a cada um deles atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade do roteiro;
- b) Originalidade da Proposta;
- c) Executabilidade da Proposta;
- d) Currículo da Empresa;
- e) Currículo do Diretor;
- f) Vínculo com o Município de São Paulo.

8.2. Serão co-patrocinaados no máximo 10 (dez) PROJETOS.

8.3. Cada EMPRESA terá no máximo um PROJETO contemplado.

8.4. A Comissão fará lista suplementar com até 2 (dois) projetos em ordem decrescente de prioridade, para eventual desistência ou impossibilidade de co-patrocínio de algum dos selecionados.

8.5. A Comissão lavrará ATA de suas reuniões e do resultado do concurso.

8.6. Após a seleção, a Comissão encaminhará o resultado ao Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema, o qual providenciará a publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, cuja versão eletrônica encontra-se no seguinte endereço:
<http://www.imprensaoficial.com.br>.

8.7. Publicado o resultado no DOC, os REPRESENTANTES LEGAIS das EMPRESAS CONTEMPLADAS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de realizar o co-patrocínio.



8.8. A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência da realização do co-patrocínio.

8.9. Após o decurso do prazo para aceite, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura para homologação e publicação do resultado final do concurso no DOC.

9. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CO-PATROCÍNIO

9.1. Ainda que inscritos e selecionados, não serão co-patrocínados PROJETOS:

9.1.1. cujos DIRETORES, ROTEIRISTAS, PRODUTORES e/ou SÓCIOS ADMINISTRADORES das respectivas EMPRESAS sejam diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção ou à Secretaria Municipal de Cultura.

9.1.1.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que tiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vingentes (excetando-se as avenças de editais anteriores).

9.1.2. cujo DIRETOR e/ou EMPRESA estiver:

9.1.2.1. inadimplente com a Fazenda do Município de São Paulo, ou que não atenda aos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação.

9.1.2.2. em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

9.1.2.3. inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

9.1.3. cuja entidade privada tenha como dirigente:

9.1.3.1. membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;



9.1.3.2. cônjuges, companheiros, ascendente ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo;

9.1.3.3. servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

9.2. Após a homologação do resultado do concurso o REPRESENTANTE LEGAL da EMPRESA CONTEMPLADA, terá **até 15 (quinze)** dias uteis para entregar a documentação final em **um envelope**, seguindo as orientações do item 10.

10. ENVELOPE SELECIONADOS

10.1. Os seguintes dizeres devem constar na face externa do envelope:

Secretaria Municipal de Cultura
Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema
"Concurso de Co-Patrocínio para Produção de Filmes de Curta-metragem".

ENVELOPE SELECIONADOS

Projeto:
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
DIRETOR:

10.2. O envelope deverá conter, em 1(uma) única via, os seguintes documentos, **na ordem indicada**:

- 10.2.1. Cópia do número de inscrição do CCM – Cadastro de Contribuinte Mobiliário, da EMPRESA;
- 10.2.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários perante a Fazenda do Município de São Paulo da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Secretaria de Finanças;
- 10.2.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Secretaria da Receita Federal relativa às contribuições previdenciárias - INSS;
- 10.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



- 10.2.6. Cópia reprográfica da Cédula de Identidade de todos os sócios administradores da EMPRESA CONTEMPLADA;
 - 10.2.7. Cópia reprográfica do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CIC/CPF) de todos os SÓCIOS ADMINISTRADORES da EMPRESA CONTEMPLADA;
 - 10.2.8. Cópia reprográfica da cédula de identidade do DIRETOR;
 - 10.2.9. Cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física (CIC/CPF) do DIRETOR;
 - 10.2.10. Declaração emitida conjuntamente pelo DIRETOR e pelo REPRESENTANTE LEGAL afirmando vínculo ou prestação de serviços para os fins deste edital e se comprometendo a realizar o filme consoante a proposta apresentada na inscrição.
 - 10.2.10.1. Caso o REPRESENTANTE LEGAL seja também DIRETOR do projeto deve-se apresentar uma declaração informando que exercerá ambas as funções.
 - 10.2.11. Declaração por parte do REPRESENTANTE LEGAL de não incidência nas vedações do item 9.1.3 (**Anexo IV**).
 - 10.2.12. Comprovante de abertura de conta bancária de titularidade da EMPRESA CONTEMPLADA no Banco do Brasil, para movimentação exclusiva dos aportes que serão recebidos da CO-PATROCINADORA.
- 10.3. **Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.** Se não constar do próprio documento ou de legislação específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- 10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.
- 10.5. Documentos apresentados por procuradores dos titulares deverão ter cópia autenticada da procuração e firma reconhecida.
- 10.6. A documentação exigida deverá ser numerada e rubricada pelo REPRESENTANTE LEGAL.
- 10.7. Após a conferência da documentação a Secretaria Municipal de Cultura providenciará a formalização do termo de co-patrocínio.
- 10.8. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados co patrocínios relativos a projetos cujos proponentes não atendam aos requisitos exigidos pela legislação.

11. PARCELAS



11.1. Os valores referentes ao co-patrocínio serão liberados em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

11.1.1. 90% (noventa por cento) do aporte após assinatura do **Termo de Co-patrocínio**.

11.1.2. 10% (dez por cento) do aporte após a entrega ao Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema do material listado no item item 12.1.3 com emissão de parecer técnico do ECINE atestando a execução do projeto a contento.

11.2. Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em operações lastreadas em títulos públicos federais, estaduais ou municipais, através do Sistema Eletrônico de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou Caderneta de Poupança devendo o rendimento ser revertido exclusivamente na realização do objeto de co-patrocínio.

11.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Co-Patrocínio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados no Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

11.4. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de São Paulo deverá ser feita mediante conta bancária específica e exclusiva para o projeto, de titularidade da empresa contemplada.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO DIRETOR

12.1. A EMPRESA CONTEMPLADA, seu REPRESENTANTE LEGAL e o DIRETOR obrigam-se a:

12.1.1. realizar o filme no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela.

12.1.2. colocar em posição de destaque e em cartela única, o logo de fomento as Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura da Cidade de São Paulo nos créditos finais e de abertura da obra audiovisual, seguindo as orientações do Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema.

12.1.3. entregar:



12.1.3.1. 1 (uma) cópia final em fita HDCAM ou HDCAM SR em 23.976 ou 24 fps;

12.1.3.2. 10 (dez) cópias em DVD;

12.1.3.3. 1 (um) CD contendo:

12.1.3.3.1. no mínimo, 5 (cinco) fotos de divulgação em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, tamanho 13 X 18 cm, padrão CMYK (essas imagens não devem ser de making of).

12.1.3.3.2. sinopse (máximo 200 toques) para folder de divulgação.

12.1.3.3.3. arquivo de texto com release para imprensa (máximo 3200 toques), ficha técnica completa do curta e mini-biografia do(s) diretor(es) (máximo 3200 toques);

12.1.3.4. Autorização de uso das imagens referidas no item 12.1.3.3.1 pela Prefeitura de São Paulo, por período indeterminado, para divulgação em Internet, folder ou qualquer outra mídia, impressa ou virtual.

12.1.3.5. Declaração de Responsabilidade sobre Uso de Obra de Terceiros, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem e quaisquer outras utilizadas na produção do filme.

12.1.4. citar com destaque em todo material de divulgação a participação da CO-PATROCINADORA seguindo as orientações do Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema.

12.1.5. disponibilizar, sempre que solicitada, as indicações das locações para acompanhamento da CO-PATROCINADORA.

12.2. autorizar à CO-PATROCINADORA o acesso, a qualquer tempo, à movimentação financeira da conta exclusiva aberta para movimentação dos aportes recebidos.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A EMPRESA CO-PATROCINADA deverá apresentar ao Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da última parcela,



comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

13.2. A prestação de contas deverá necessariamente ser acompanhada dos seguintes itens:

13.2.1. Planilha prevista no **Anexo V** deste Edital, regularmente preenchida;

13.2.2. Cópia de extrato bancário mensal relativo à conta bancária exclusiva do projeto.

13.2.3. Documentos originais fiscais ou equivalentes (comprovantes das despesas realizadas - faturas, recibos, notas fiscais, etc.)

13.2.3.1. Tais documentos devem:

13.2.3.1.1. ser entregues organizados conforme os itens de despesa do orçamento aprovado, em ordem cronológica, carimbados, conforme modelo abaixo:

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Termo de Co-patrocínio nº _____

13.2.3.1.2. ser emitidos em nome da EMPRESA CO-PATROCINADA ou do REPRESENTANTE LEGAL, devidamente identificados com referência ao nome do projeto, sempre que possível.

13.2.3.1.3. vir acompanhados de cópias legíveis, as quais ficarão retidas para conferência e certificação de autenticidade, sendo os originais posteriormente devolvidos à EMPRESA CO-PATROCINADA, que deverá conservá-los por um período de cinco anos da aprovação para eventuais verificações.

13.3. Não serão admitidas, na prestação de contas, despesas que tenham sido realizadas antes da celebração do Co-Patrocínio, exceto em caráter excepcional, desde que previstas no orçamento apresentado na proposta e somente aquelas realizadas a partir da data de sua apresentação.

13.4. Será permitida a realização e liquidação de despesas após a realização do objeto do convênio até a data prevista para a apresentação da prestação de contas.



13.5. A prestação de contas será analisada pelo setor técnico do Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema e submetida à aprovação da autoridade competente.

13.6. A análise da prestação de contas levará em consideração os seguintes aspectos:

13.6.1. Realização do projeto e entrega dos produtos culturais previstos.

13.6.2. Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

14. PENALIDADES

14.1. Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento da CO-PATROCINADORA ou descumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ou, ainda às constantes nesse edital e no respectivo Termo de Co-patrocínio, a CO-PATROCINADORA poderá aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. bloquear a liberação de parcelas previstas;

14.1.2. rescindir o Termo de Co-patrocínio;

14.1.3. declarar inadimplência da EMPRESA CO-PATROCINADA e do REPRESENTANTE LEGAL;

14.1.4. declarar inadimplência do DIRETOR;

14.1.5. rejeitar a prestação de contas

14.1.6. determinar a devolução dos valores recebidos, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento;

14.1.7. aplicar as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 na seguinte conformidade:

14.1.7.1. advertência;

14.1.7.2. multa de 20% sobre o valor do co-patrocínio no caso da não realização da obra audiovisual prevista no projeto.

14.1.7.3. multa de 20% sobre o valor do co-patrocínio no caso de não apresentação da prestação de contas no prazo previsto.

14.1.7.4. multa de 5% sobre o valor do co-patrocínio no caso de descumprimento parcial, de qualquer das cláusulas do Edital, termo de co-patrocínio, normas legais ou regulamentares aplicáveis não incluídas nas outras penalidades.

14.1.7.5. multa de 1% a cada dez dias de atraso na entrega dos materiais e produtos audiovisuais previstos.



- 14.1.7.6. multa de 10% sobre valores glosados ou saldos remanescentes não devolvidos no prazo indicado pela Administração.
- 14.1.7.7. multa de 10% se deixar de inserir ou citar com destaque em todo material de divulgação a participação da CO-PATROCINADORA, segundo modelo descrito no Edital.
- 14.1.7.8. suspensão temporária do direito de licitar ou formalizar ajustes com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
- 14.1.7.9. declaração de inidoneidade para licitar ou formalizar ajustes com a Administração Pública, por no mínimo dois anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade (que só será concedida se a EMPRESA CO-PATROCINADA, O REPRESENTANTE LEGAL e/ou o DIRETOR ressarcirem a Administração Pública pelos prejuízos resultantes).

14.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.3. As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou formalizar ajustes com a Administração Pública poderão ser impostas à EMPRESA CO-PATROCINADA, ao REPRESENTANTE LEGAL e/ou ao DIRETOR.

14.4. A EMPRESA CO-PATROCINADA, o REPRESENTANTE LEGAL e/ou o DIRETOR inadimplentes ficam sujeitos também à oportuna inscrição no CADIN Municipal, observada a legislação aplicável, bem como eventuais valores não devolvidos no prazo estipulado poderão ser inscritos como dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução.

14.5. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 44.279/2003, em especial de seus artigos 54 a 57, e da Lei Municipal nº 14.141/2006.

14.6. A responsabilidade administrativa e civil são independentes da responsabilidade penal, de modo que, quando houver indício de crime ou ato de improbidade, o fato será comunicado ao Ministério Público.

15. DIREITOS

15.1. Ficam resguardados os direitos morais e patrimoniais do autor sobre a obra.



- 15.2. Como CO-PATROCINADORA, a Secretaria Municipal de Cultura terá direitos de exibição integral ou de trechos do filme objeto do “Termo de Co-Patrocínio” em quaisquer formatos ou sistemas de projeção nos equipamentos e espaços da Prefeitura Municipal de São Paulo ou por esta administrados, desde que sem finalidades comerciais ou lucrativas, bem como de uso das imagens para divulgação, conforme disposto no item 12.1.3.4.
- 15.3. Para o pleno exercício dos direitos consignados no item anterior, a EMPRESA CO-PATROCINADA colocará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo, sempre que solicitada, os negativos originais ou a matriz digital para confecção, às expensas da Secretaria, de cópias, seja em película cinematográfica ou em outros formatos, do filme objeto do “Termo de Co-Patrocínio”.
- 15.4. As cópias do filme passarão a integrar o acervo audiovisual do Centro Cultural São Paulo;
- 15.5. A EMPRESA CO-PATROCINADA poderá vender, ceder ou repassar direitos patrimoniais, de exibição e/ou de distribuição do filme desde que expressamente respeitados os direitos do Município de São Paulo.
- 15.6. Em caso de venda ou repasse dos direitos patrimoniais do filme, transferem-se ao(s) sucessor(es) as obrigações perante a CO-PATROCINADORA decorrentes do “Termo de Co-Patrocínio”.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O acompanhamento da correta execução do projeto será realizado pelo ECINE e pelo Núcleo de Fomentos Culturais/Fomento ao Cinema da Secretaria Municipal de Cultura.
- 16.2. A CO-PATROCINADORA nomeará um gestor para acompanhar o andamento do projeto.
- 16.3. A CO-PATROCINADORA não responderá em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pela EMPRESA CO-PATROCINADA e por seu REPRESENTANTE LEGAL, cabendo a estes exclusivamente as responsabilidades civis, penais, comerciais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e outras, bem como as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Co-patrocínio.



16.4. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura de São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

16.5. Para dirimir eventual controvérsia decorrente deste edital ou do Termo de Co-patrocínio fica eleito o foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

16.1. Cópia deste edital poderá ser obtida no endereço eletrônico da CO-PATROCINADORA:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>

16.2. Eventuais dúvidas relativas ao presente concurso deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao seguinte endereço de e-mail: ecine@prefeitura.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

São Paulo, de de 2012.

Publique-se.

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

INSCRIÇÃO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - CURRÍCULO DO DIRETOR

ANEXO III - CURRÍCULO DA EMPRESA

SELECIONADOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ITEM 9.1.3

CO-PATROCINADOS

ANEXO V – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



ANEXO I

CURTA 2012

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Pelo presente, requeremos a inscrição ao "Concurso de Co-Patrocínio para Produção de Filmes de Curta-metragem."		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO		
DADOS DA EMPRESA		
RÁZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO	CEP	
TELEFONE	FAX	EMAIL:
CNPJ	No. REGISTRO ANCINE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME		
RG:	PROFISSÃO:	
TELEFONE	CELULAR	EMAIL:
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO	CEP	
DADOS DO DIRETOR DO FILME		
NOME		
TELEFONE	CELULAR	EMAIL:
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO	CEP	
DECLARAÇÃO		
Declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conhecemos e concordamos com todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável;		
DATA	ASSINATURA DO DIRETOR	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRODUTORA		
CHECK LIST "ENVELOPE 1: PROJETOS" (conferir e assinalar)		
<input type="checkbox"/> 5.2.2 CNPJ <input type="checkbox"/> 5.2.3 ANCINE <input type="checkbox"/> 5.2.4 CONTRATO SOCIAL <input type="checkbox"/> 5.2.5 COMPR. SEDE EMPRESA atual <input type="checkbox"/> 5.2.6 COMPR. RESIDENCIA REPRESENTANTE LEGAL atual	<input type="checkbox"/> 5.2.7 COMPR. RESIDENCIA REPRESENTANTE LEGAL 2 anos <input type="checkbox"/> 5.2.8 CADIN – EMPRESA, REPRESENTANTE e DIRETOR <input type="checkbox"/> 5.2.9 REGISTRO DO ROTEIRO <input type="checkbox"/> 5.2.10 CESSÃO DE DIREITOS – no caso de adaptações	
A versão original do Requerimento de Inscrição deve vir no "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO". É obrigatório o preenchimento de todos os campos, bem como a assinatura do DIRETOR e do REPRESENTANTE LEGAL.		



ANEXO II

CURTA 2012

CURRÍCULO DO DIRETOR

TÍTULO

EMPRESA

NOME DO DIRETOR

CPF DO DIRETOR

PRINCIPAIS OBRAS AUDIOVISUAIS REALIZADAS	ANO DE PRODUÇÃO	SUPORTE DE CAPTAÇÃO (2)	SUPORTE DE FINALIZAÇÃO (2)	DURAÇÃO (MIN)
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO				
FUNÇÃO (1):				
LOCAL E DATA	ASSINATURA			
A obra citada, com informações incompletas, será desconsiderada pela Comissão de Seleção.				
(1) FUNÇÃO: Diretor Assistente de Direção		(2) SUPORTES DE CAPTAÇÃO/FINALIZAÇÃO: Super 8 35 mm Outros 16 mm Beta Cam Mini DV Super 16 Beta Digital HDCAM		



ANEXO IV

CURTA 2012

DECLARAÇÃO

Nome do representante da entidade privada, inscrito(a) no CPF sob o nº, infra-assinado(a), representante legal da *nome da entidade privada*, CNPJ nº, sediada na Rua, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 51.300/10 e no Edital ___/2012/SMC, que referida entidade não tem como dirigente: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; b) cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo; nem c) servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Em de de 2012

Nome da entidade privada

Nome do representante

RG nº

CPF nº

